



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVIII - Edição 1.661 - 15 de Julho de 2021

GABINETE

LEI Nº 3.916, DE 13 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 98/2021 de autoria do Executivo)

“DENOMINA JAIR MENDES VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA JAIR MENDES**”, a via pública designada como Faixa 01, da subdivisão Bom Jardim, no bairro Saltinho, com aproximadamente 550,00 metros de extensão, tendo início na Rua Antonio Barbutti e término na Rua Sebastião Mattar.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 13 de Julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

LEI Nº 3.917, DE 13 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 99/2021 de autoria do Executivo)

“DENOMINA ANTONIO SEVERINO DA SILVA (BOIADEIRO) VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**RUA ANTONIO SEVERINO DA SILVA (BOIADEIRO)**”, a via pública designada como Rua 18, do loteamento Residencial Viacava (São José II), no bairro João Aranha, com aproximadamente 140,00 metros de extensão, tendo início na Avenida José Mário Demaret Bardou e término na Avenida José Puccinelli.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Paulínia, 13 de Julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

LEI Nº 3.918, DE 13 DE JULHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 97/2021 de autoria do Executivo)

“DENOMINA HUGO JOSÉ STUCCKI CRAVEIRO VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**AVENIDA HUGO JOSÉ STUCCKI CRAVEIRO**”, as vias públicas designadas como Avenida 03 (PLN-440), do loteamento Residencial Novo Horizonte; a Faixa 02 necessária para prolongamento da Avenida 03 (Decreto 5950/2010), ambas no bairro Nova Veneza, com aproximadamente 180,00 metros de extensão, tendo início na intersecção em círculo entre a Avenida José Fernando Pigatto e a Avenida José Jayme de Moraes Gonçalves Cortes, e com término na intersecção em círculo entre a Avenida Luiz Vicêncio e a Avenida Natanael José de Campos.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 13 de Julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN
Secretária Mun. de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

DECRETO Nº 8.060 DE 14 DE JULHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA

QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”. disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo em 23 de junho de 2021 trouxe regras de transição ao Plano São Paulo, bem como de prorrogação das medidas já adotadas;

Considerando as disposições propostas pelo Decreto Estadual nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que alterou o Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de corresponsabilidade da população de Paulínia para fins de atingimento das metas de isolamento social e de segurança sanitária determinadas nos Decretos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas e as determinações constantes do Decreto Municipal nº 8.035, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre às regras de transição previstas no Plano São Paulo adotadas no Município de Paulínia.

Art. 2º. O decreto tem prazo de validade até a data de 22 de julho de 2021, podendo ser revogado de forma imediata, a depender dos dados técnicos e epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Plano São Paulo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 14 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

PATRÍCIA CALVO MARIN

Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito

FÁBIO LUIZ ALVES

Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunica aos servidores ativos quanto a obrigatoriedade da entrega da Declaração de Bens e Valores conforme

declaração de próprio punho ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física que foi entregue à Receita Federal em 2021 – ano base 2020, nos termos do §1º do art. 13 da Lei Federal 8.429/92. A Declaração deverá ser entregue em envelope pardo lacrado. Por fora do envelope, deverá constar “Declaração de Bens e Valores” bem como o nome completo, matrícula e ano.

Os servidores isentos de imposto de renda deverão encaminhar Declaração Formal neste sentido, à qual deverá ser acondicionada em envelope pardo e devidamente lacrado e identificado.

PRAZO DE ENTREGA: 23/07/2021 junto à unidade de lotação, que após encaminhará em lotes os envelopes à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Alerta-se que, a entrega é obrigatória e seu descumprimento acarretará na aplicação de sanção prevista na Lei Federal de nº. 8.429/92.

PORTARIA Nº 300/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 16065/2021, pela presente,

RESOLVE:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **SARA VIEIRA LIMA DE SOUZA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 9727-6, CPF nº 108.134.018-52, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 17 de julho de 2016.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 301/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 16028/2021, pela presente,

RESOLVE:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, Agente de Apoio Operacional, matrícula 5294-9, CPF nº 077.961.898-00, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 06 de março de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 302/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 16075/2021, pela presente,

RESOLVE:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MARIA ALVES DE AGUIAR**, Agente de Apoio Operacional, matrícula 4989-1, CPF nº 263.168.638-10, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 17 de abril de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 303/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 16047/2021, pela presente,

RESOLVE:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **JEANETTE INAMINE MIACHIR**, Bióloga, matrícula 3277-8, CPF nº 115.568.888-05, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 25 de novembro de 2020.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 304/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 16108/2021, pela presente,

RESOLVE:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA FULGÊNCIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Auxiliar de Apoio Administrativo, matrícula 3879-2, CPF nº 210.379.528-80, na conformidade do § 19, do art. 40, da

Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 305/2021

CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA AO(A) SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o art. 45 da LOM e todo o que consta do Protocolo nº 16103/2021, pela presente,

RESOLVE:

I - Conceder o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ANA LUCIA NUNES BASTOS**, Professor de Educação Básica I, matrícula 5791-6, CPF nº 100.875.858-20, na conformidade do § 19, do art. 40, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de julho de 2021.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2021

• **OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO de **PAULÍNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos de verbas a título de Subvenção Social, para a suplementação das despesas de custeio realizadas ou a realizar pelas Unidades Educacionais do Município.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, da Lei 13.019 de 2014 e a Lei Municipal nº 3846/2021

• **RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Associação de Pais e Mestres/Organização da Sociedade Civil, portanto, por força legal, constituída de maneira única para atendimento a cada unidade escolar, gerando assim, inviabilidade de competição entre as mesmas.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art.32 da Lei 13.019 de 2014 e parecer da Procuradoria Jurídica do Município constante no Protocolo Administrativo sob nº 12.870/2018.

Conforme quadro:

NOME	CNPJ	VALOR	
APM CRECHE NEUSA APARECIDA PEREIRA CARON	11.687.901/0001-10	R\$ 25.000,00	44

APM EMEF YOLANDA TIZIANI PAZETTI	54.679.063/00001-45	R\$ 25.000,00	45
APM CRECHE FRANCISCA RUBINO LOZANO ARAÚJO	11.970.633/0001-49	R\$ 25.000,00	46
APM CRECHE VITÓRIA RIVABEN PIGATTO	11.206.964/0001-07	R\$ 25.000,00	47
APM EMEF OADIL PIETROBON	67.163.352/00001-39	R\$ 25.000,00	48

PAULIPREV

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO MARCOS ANDRÉ BREDÁ, Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais do seu cargo, pela presente,

DECLARA para todos os fins e direitos que os servidores relacionados concluíram e foram aprovados em Estágio Probatório face às disposições dos parágrafos e caput do art. 41 da Constituição Federal e arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 17 de 09 de outubro de 2021 e Lei Complementar nº 73 de 01 de abril de 2020, conforme Síntese de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, constante dos prontuários dos mesmos:

Matrícula	Nome	Cargo	Avaliação Final
165-3	EVANICE COSMO SANTOS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
167-3	BRUNNO HENRIQUE SIBIN	CONTROLADOR INTERNO	APROVADO
168-3	BRUNO RICARDO LAUER DE OLIVEIRA	ANALISTA PREVIDENCIARIO	APROVADO
170-3	DENISE D ANGELIS DOS SANTOS	ANALISTA PREVIDENCIARIO	APROVADO
169-3	MARCOS ANTONIO SAMBO	AGENTE PREVIDENCIÁRIO	APROVADO
166-3	PEDRO SANT ANA FERREIRA SCARABELO	ANALISTA PREVIDENCIARIO	APROVADO

DERETERMINA a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, conforme disposições da Lei Complementar nº 17/2001 e do Decreto 7362/2018.

Este termo entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/07/2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 13 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

PORTARIA Nº 114/2021

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, Diretor Presidente do Instituto de Previdên-

cia dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece os artigos 1º, da Lei 2.354/1999, 4º e 5º da Lei 1.295/1990 e 8º, da LC nº 66/2017, pela presente, **RESOLVE:**

I – Conceder redução de carga horária de 40 para 30 horas semanais à servidora REBECA MALANZUK, matrícula nº 142-3, no cargo de Agente Previdenciária, nos termos dos artigos 1º, da Lei 2.354/1999, 4º e 5º da Lei 1.295/1990 e 8º, da LC nº 66/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos com vigência do dia 19/07/2021 até 31/12/2021.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 15 de julho de 2021.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente

Lavrada no Departamento Administrativo e publicada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, na data supra.

ELEIÇÃO 2021

*USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER



Convocamos toda a população para **eleger as novas conselheiras**, membras da sociedade civil que comporão o CMDM.

-  -Título de eleitor
-  -Documento com foto

 **31/07 das 9h às 15h**

 **Av. Getúlio Vargas 527 Nova Paulínia**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
PAULÍNIA - SP

Secretaria Municipal de

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

